

LEI Nº 007/2024.

ARNEIROZ CE, DE 28 de fevereiro de 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O vencimento base dos servidores públicos municipais, elencados abaixo, fica reajustado no percentual aproximado de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), correspondente ao INPC acumulado no exercício de 2023:

**FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS**

CARGO	VENCIMENTOS ATÉ DEZEMBRO DE 2023	VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2024
ENFERMEIRO PSF	R\$ 3.605,24	R\$ 3.738,99
ENFERMEIRO HOSPITAL	R\$ 2.884,20	R\$ 2.991,20
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.161,32	R\$ 2.241,50
PSICOLOGO	R\$ 3.605,24	R\$ 3.738,99
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 3.605,24	R\$ 3.738,99

**Art. 2º** Não se aplica o reajuste previsto nesta lei aos servidores que estejam submetidos a lei própria de regulamentação de piso salarial, bem como aos servidores que recebem de acordo com o salário mínimo, a fim de evitar incidência de duplo reajuste.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 28 de fevereiro de 2024.



**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE